

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64041001304/2025-57

2. Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade da contratação se evidencia no PCA, portanto, justifica-se a aquisição de ferramental para atender às demandas operacionais e administrativas do 3º BEC, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos desempenhados pelo batalhão. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos à execução das atividades de engenharia e manutenção, comprometendo prazos, segurança e a qualidade dos serviços prestados.

2.2 - Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” Dessa forma, a aquisição do ferramental pode ser realizada por meio de processos licitatórios simplificados, assegurando eficiência e economicidade à Administração.

2.3 - A Seção de Apoio a Manutenção da Cia E Eqp Mnt foi a seção que formalizou a demanda para a compra do ferramental para oficina do batalhão.

2.4 - Para o desempenho das atividades diárias, o Batalhão necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, que está condicionada às manutenções preventivas e corretivas que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos, principalmente com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes. Para realização das manutenções previstas os profissionais necessitam do ferramental, pois para a realização desta é necessário a utilização de ferramentas adequadas, pois as atuais estão em situação de desgaste e algumas já sem condições de uso.

2.5 - Para que os militares executem os serviços, há a iminente necessidade de que existam ferramentas/ materiais disponíveis para serem utilizados na execução da manutenção, caso contrário, a mesma não poderá ser executada com êxito, o que poderá gerar uma contratação para execução indireta, aumentando os gastos com uma atividade que não precisaria existir se houvesse as ferramentas adequadas..

2.6 - Face ao exposto, é de fundamental importância para o órgão contratante dispor de Registro de Preços com o objetivo de futuras aquisições.

2.7 - Ademais, os materiais descritos nesta licitação são de fundamental importância para o Batalhão pois proporciona o funcionamento vegetativo da própria Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia E Eqp Mnt	Elton Bezerra França de Oliveira - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - O objeto a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela contratante, em remessa única, a ser entregue na sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes S/N, bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, na cidade de Picos – PI.

4.3 - Segundo o art. 18 do Código Defesa do Consumidor – CDC no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 3º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

4.4 - A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho.

4.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

4.7 - O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas (Pel Mnt) que formalizaram a demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

4.8 - A contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme especificações, de acordo com as necessidades do Órgão, nos prazos, quantidades, local e horário especificados neste ETP e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

4.9 - Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante;

4.10 - A contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no Termo de Referência, o objeto com avarias ou em desacordo com as especificações contidas no Edital, seus anexos e sua proposta

4.11 - A contratada deve assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação das especificações técnicas, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares, Com isso os materiais devem possuir a certificação do INMETRO, para aqueles passíveis dessa análise de conformidade.

4.12 - Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.13 - A contratada adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.14 – Modalidade de Licitação

A modalidade escolhida será **Pregão Eletrônico**, por se tratar da **aquisição de bens comuns**, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta modalidade a mais adequada por promover maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo. Não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

4.15 – Procedimentos Auxiliares

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, considerando a imprevisibilidade de demanda e a necessidade de atendimento parcelado, conforme a solicitação das oficinas (Pel Mnt), garantindo melhor planejamento e eficiência administrativa. O SRP permite aquisições conforme a real necessidade do órgão, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Não serão utilizados credenciamento ou pré-qualificação.

4.16 – Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, por se tratar de aquisição de bens padronizados, com especificações bem definidas no Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.17 – Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme estabelecido no item 4.2 deste documento.

4.18 – Exclusividade para ME/EPP

O certame **não será exclusivo para ME/EPP**, tendo em vista que o valor de alguns itens pode ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, **será adotada a reserva de cota de até 25% para itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00**, sempre que tecnicamente viável.

4.19 – Contrato

Será celebrado contrato com a empresa vencedora, com **vigência de 12 (doze) meses**, conforme previsto no item 4.6. Não se trata de serviço contínuo, portanto **não há necessidade de transição contratual**. O prazo do contrato respeita a vigência comum definida pela Lei nº 14.133/2021 para contratações dessa natureza.

4.20 – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que os bens devem ser entregues conforme especificações técnicas e com garantia de qualidade e conformidade, exigindo responsabilidade direta da contratada.

4.21 – Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, porém, os bens deverão possuir **garantia mínima de funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis e exigidas neste documento**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (item 4.3), sendo obrigatória a reparação ou substituição de produtos com defeito, sem ônus para a Administração.

4.22 – Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista a natureza do objeto (bens comuns) e a padronização das especificações.

4.23 – Documentação Especial

Os produtos deverão estar **certificados pelo INMETRO**, quando aplicável, conforme estabelecido no item 4.11. Não se trata de produto controlado pela Polícia Federal, Exército ou IBAMA, tampouco exige registro na ANVISA, MAPA ou MTE.

4.24 – Amostras

Não serão exigidas amostras de nenhum item

4.25 – Atestado de Capacidade Técnica

Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, considerando que se trata de aquisição de bens comuns e padronizados, e que a capacidade técnica será aferida pela documentação exigida na habilitação e pela entrega conforme especificações.

4.26 – Critérios de Sustentabilidade

Serão inseridos critérios de sustentabilidade, conforme disposto nos itens 4.11, 4.12 e 4.13, priorizando produtos com menor impacto ambiental, recicláveis ou com certificações ambientais. A Cartilha de Sustentabilidade elaborada pelo Ministério da Gestão e Inovação (MGI) foi consultada para definição dos critérios, alinhando-se aos princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgãos públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornece o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

5.2 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços, do Portal de Compras Governamentais e do Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do 3º BEC.

5.3- Verificou-se no Portal de Compras uma grande variedade de fornecedores aptos a ofertar os materiais pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação, não se configurando como limitadores à participação.

5.4 - A viabilidade de fornecimento foi verificada também por meio de consulta a diversos fornecedores. Ademais, não foram encontradas restrições legais à oferta dos materiais pretendidos.

5.5 - Enfatiza-se que por se tratar de aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

5.6 - Pesquisa de preços foi realizada conforme **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, contemplando o critério de menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para: quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e serviços remunerados por unidade de medida, de acordo com os incisos I e II do Art. 3º do Decreto no 11.462/2023,.

6.2 - Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através do levantamento das demandas que foram submetidas ao Pel P Mnt através do assessoramento do Cmt do Pel e dos Sargentos Mecânicos de Viatura/ Equipamentos da Cia E Eqp Mnt, visando a melhor manutenção.

6.3 - A utilização da MODALIDADE PREGÃO pela forma ELETRÔNICA para aquisição, comprovada sua natureza comum, nos termos do Art. 1 do Decreto no 10.024, de 2019, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Desta forma, o referindo incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Isso ocorre porque o Pregão já é comprovadamente um procedimento mais ágil que favorece a competição entre os licitantes.

6.4 - A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 28 da Lei 14,133, de 1º de abril de 2021, e :“Art. 3º do Decreto no 11,462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses”.

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.5 - A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes do documento de Formalização da Demanda da Cia E Eqp Mnt, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas ou com possibilidade de ocorrência no ano de 2024 e 2025.

6.6 - Como é mais conveniente que sejam feitas entregas parceladas, uma vez que o objeto desta aquisição está dividido em diversos itens que não serão adquiridos em remessa única.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A estimativa de uso é de 69 itens para o período de 1 ano, este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os seguintes documentos: mapa da frota, parecer técnico e tabela de cálculo. Por meio do documento justificativa do quantitativo verifica-se como se chegou ao quantitativo estimado. Foi levado em conta, também, 20% a mais do quantitativo estabelecido para resguardo contra possíveis imprevistos.

7.2 - As quantidades solicitadas foram levantadas a partir da análise e das necessidades observada pelo Cmt do Pel Mnt e dos Ch das Oficinas, para reposição de ferramental após desgaste natural pelo tempo de uso e com a finalidade de melhorar, ampliar a produtividade e equipar as oficinas responsáveis por manter os equipamentos e viaturas do batalhão em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma das obras do batalhão.

7.3 - A necessidade da aquisição do objeto em contratação é indispensável, tendo em vista, o grande número de atividades a ser desenvolvidas nas oficinas e nos destacamentos do Batalhão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 597.071,44

8.1 - A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no mapa de preços anexo e foi obtida empregando a metodologia constante do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2 - A metodologia empregada para obter o valor estimado foram a dos preços obtidos das médias saneadas ou medianas, aquelas desconsiderados os valores inexequíveis dentro das faixas aceitáveis e essas quando os valores buscados tinham grande variação, nos termos do Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

8.3 - O processo tem a estimativa de custo para a aquisição dos bens de **R\$ 597.071,44 (Quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos.)**, de acordo com o Mapa de Comparativo anexo a este ETP.

8.4 - O referido valor estimado foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras /serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 71 itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Atualmente o 3º BEC, não possui contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 90011/2025 do Plano Anual de Contratação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção..

11.2 - Dentro da estrutura organizacional do Batalhão, a Cia E Eqp Mnt tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a União e os objetivos e diretrizes estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Unidade, sendo que este tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações para aquisição do ferramental para oficinas no instituto prover o apoio de manutenção preventivas e corretivas nos veículos/ máquinas e equipamentos de Engenharia, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Viabilizar a aquisição de ferramental de oficina para executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e viaturas do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e de atender às necessidades da sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

12.2 Aumento da vida útil dos veículos e equipamentos com realização de manutenção preventiva, conforme manual proprietário.

12.3 - Garantia de manutenção do alto índice de produtividade do maquinário para assegurar o cumprimento de prazos das missões/ obras.

12.4 - O 3º Batalhão de Engenharia de Construção terão benefícios diretos e indiretos pela realização de um único certame licitatório.

12.5 - Aquisição do ferramental com a entrega dos objetos com preço dentro do praticado no mercado oferecido e de acordo com os itens solicitados, propiciando economicidade e zelo pelo gasto público.

12.6 - A manutenção realizada com ferramentas adequadas e necessárias para os diversos serviços executados, contribui para a continuidade da disponibilidade dos equipamentos e viaturas pertencentes a OM.

12.7 - Pretende-se, então, suprir a demanda de Ferramentas que venha a ser necessária para as necessidades do Pel Mnt e suas oficinas, que permitirá a execução adequada da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

12.8 - Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma menor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - O material será recebido e inspecionado por profissionais das oficinas que atestarão a qualidade e quantidade do item, entregues pelos fornecedores, bem como sua conformidade diante da descrição prévia;

13.2 - Em caso de divergências do pedido com o material entregue, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações;

13.3 - O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço elencado no Termo de Referência.

13.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

13.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7 - Não há a necessidade da capacitação dos militares/servidores para fiscalização e gestão contratual.

13.8 - A Cia E Eqp Mnt do 3º BEC deve possuir uma rotina clara de solicitação dos empenhos referentes aos materiais a serem adquiridos, bem como controle dos saldos dos empenhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de ferramental e material de oficina pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte. A fabricação desses itens geralmente consome recursos naturais não renováveis, como metais e derivados do petróleo, além de energia elétrica e água. Muitos produtos também contêm substâncias perigosas, como chumbo, cádmio, mercúrio e cromo hexavalente, que representam riscos à saúde e ao meio ambiente, especialmente quando descartados de forma inadequada.

Durante o uso, é comum o desgaste de peças, o que gera resíduos metálicos, plásticos e químicos. Caso não sejam corretamente tratados, esses resíduos contribuem para a poluição do solo e da água. Além disso, o uso excessivo de embalagens plásticas ou não recicláveis amplia a geração de resíduos sólidos, dificultando a gestão sustentável.

Para mitigar esses impactos, os fornecedores devem adotar providências como:

- Priorizar o fornecimento de produtos fabricados com materiais recicláveis ou que contenham conteúdo reciclado;
- Utilizar embalagens sustentáveis, recicláveis e com o menor volume possível, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed., 2023, p. 49);
- Assegurar que os produtos estejam livres de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS;
- Garantir que os bens fornecidos sejam duráveis, com possibilidade de manutenção, evitando descarte precoce;
- Quando aplicável, disponibilizar soluções de logística reversa para recolhimento e descarte ambientalmente adequado de itens inservíveis.

Essas ações contribuem para reduzir a pegada ambiental da contratação, em conformidade com as diretrizes da legislação ambiental vigente e boas práticas de compras públicas sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades de manutenção, reparo e suporte técnico nos diversos setores do 3º BEC. O fornecimento contínuo de ferramentas e materiais de oficina assegura a operacionalidade dos serviços de engenharia e infraestrutura, evitando paralisações e promovendo maior eficiência. Além disso, a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação permite reduzir impactos ambientais, em conformidade com as normas legais e as diretrizes de compras públicas sustentáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA
Data: 30/07/2025 16:34:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA

Chefe do Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR**
Data: 29/07/2025 17:45:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO DA SILVA GOMES BRANDAO**
Data: 29/07/2025 17:32:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO DA SILVA GOMES BRANDAO

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD_160202-031-2024.pdf (144.44 KB)
- Anexo II - DFD_160202-000018-2025assinado.pdf (82.42 KB)
- Anexo III - Diex_req_form_demanda-.pdf (91.34 KB)
- Anexo IV - Justificativa_dos_quantitativos e anexos.pdf (1.34 MB)
- Anexo V - Pesquisa de preços detalhada.pdf (12.07 MB)
- Anexo VI - Matriz de Gerenciamento de Riscos 047-2024.pdf (74.57 KB)
- Anexo VII - PCA 2025.pdf (141.29 KB)